

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**CONTRATO Nº 120 /2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA, E A EMPRESA  
FLAVIA ELIZANGELA A.S. SILVA  
PRODUÇÕES E EVENTOS - ME,  
FUNDAMENTADO NO PREGÃO Nº 013/2023.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, por intermédio de sua Prefeitura, com endereço à Praça Padre Manoel J. De Oliveira, 851 – Centro, CEP 49.800-000, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 13.131.982/0001-00, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAVIA ELIZANGELA A.S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**, localizada no endereço Avenida: Floriano Peixoto nº 33B Bairro: Centro na cidade de Nossa Senhora da Glória-SE, inscrita no CNPJ/MF nº 19.961.285/0001-55, representada neste ato pelo seu PROCURADOR o Sr. ANCELMO BEZERRA DA SILVA, RG nº 1336405 SSP/SE e CPF nº 721.368.205-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de SRP nº 013/2023, que será regido em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 10 de janeiro de 2011 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 044/2020, que regulamenta o pregão eletrônico e em conformidade com as disposições a seguir, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **a contratações de empresas para prestação de serviços de locação de estruturas para a realização dos eventos do município de Porto da Folha/SE** o, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão SRP nº 013/2023 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

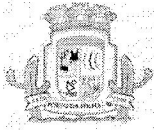
**1.** As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento da Prefeitura Municipal, com dotação suficiente, obedecendo a(s) seguinte(s) classificação (ões):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.

11011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;  
13.392.0004.2057 – INCENTIVO A CULTURA E TURISMO;  
3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEITOS-PESSOA JURIDICA;  
15000000, 17000000.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



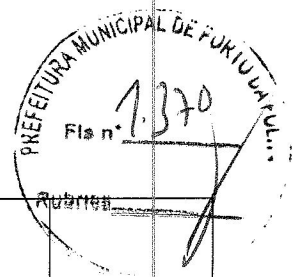
3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$: 89.190,00 (oitenta e nove mil cento e noventa reais)**.

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

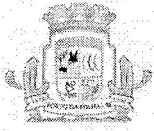
| Item | Especificação   | Und    | Qnt | Marca   | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|--------|-----|---------|----------------|-------------|
| 2.   | SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE<br>SONORIZAÇÃO<br>PROFISSIONAL NO SISTEMA<br>LINE ARRAY, COM PA: 1<br>SISTEMA COM 3 VIAS P.A.<br>COM 16 ALTAS E 16 SUB<br>GRAVES, OBS. ALTAS COM<br>2X12+DRIVE, SUB COM 2X18<br>DE NO MÍNIMO 1200 WATTS,<br>1 CONSOLE DE 32 CANAIS<br>DIGITAL, 1 GERENCIADOR DE<br>FREQUÊNCIA, 1 DVD PLAYER;<br>MONITOR: 1 CONSOLE DE 32<br>CANAIS DIGITAL, 1<br>GERENCIADOR DIGITAL, 8<br>CANAIS DE FONE DE BOA<br>QUALIDADE E COM<br>AMPLIFICADOR; VIAS: 12<br>VIAS DE MONITOR, OBS.<br>2X12+DRIVE DE BOA<br>APARÊNCIA E BOA<br>QUALIDADE, 2 SUB DE<br>BATERIA (COM ALTAS), OBS.<br>2X18 COM NO MÍNIMO 600<br>WATTS, 2 SIDEFILL (3VIAS)<br>FALANTES DE 18 E 12 +<br>DRIVE, OBS. ALTAS COM<br>2X12+DRIVE, SUB COM 2X18<br>DE NO MÍNIMO 1200 WATTS;<br>MONITOR DE INSTRUMENTOS:<br>1 CABEÇOTE COM DUAS<br>CAIXAS COM FALANTES DE<br>18 E 10 – BASS, OBS. 18 COM<br>NO MÍNIMO 800 WATTS,<br>4X10, 1 CABEÇOTE DE<br>GUITARRA COM CAIXA 4X12,<br>1 CUBO DE GUITARRA COM<br>2X12, 1 CABEÇOTE DE<br>TECLADO COM NO MÍNIMO<br>300 WATTS, 01 BATERIA<br>ACÚSTICA IMPORTADA<br>COMPLETA COM FERRAGENS | DIARIA | 02  | SERVIÇO | 4.000,00       | 8.000,00    |



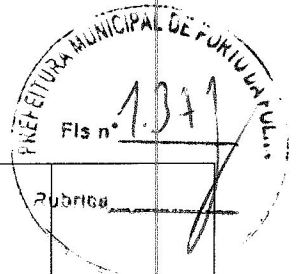
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



|    |   |        |    |         |          |          |
|----|---|--------|----|---------|----------|----------|
|    | <p>E ESTANTES DE PRATOS, 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA TIPO JAZZ OU SIMILAR, 50 PEDESTAIS DE MICROFONE TIPO GIRAFÁ ARTICULADO, 04 MICROFONES SEM FIO UHF DE MÃO DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DA BANDA OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE, MICROFONES DIVERSOS SEGUNDO RIDER TÉCNICO DAS BANDAS, OU SIMILAR COM A MESMA QUALIDADE TÉCNICA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA CONTRATANTE OBS.: TODOS OS CUSTOS PARA O FUNCIONAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO SER INCLUSOS. A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco dias) da realização do evento e em tempo hábil suficiente para obtenção das licenças e realização das vistorias necessárias, já a desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a realização do evento.</p> |        |    |         |          |          |
| 3. | <p>SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE Profissional, sistema com 12 caixas de alta frequência por lado e 06 caixas de subs por lado, com 01 mesa digital 24 canais, 20 direct box, 12 monitores, 12 pontos de fone com amplificadores com corte de equalização e volume individual, 02 cubos de guitarra, 01 cubo, caixas de sub e caixa de alta do mesmo fabricante para contra baixo,</p>   | DIARIA | 03 | SERVIÇO | 2.450,00 | 7.350,00 |

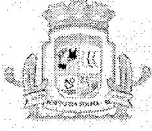


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



|     |  |        |    |         |          |           |
|-----|--|--------|----|---------|----------|-----------|
|     | sistema de mesa para teclado linha completa de microfone dinâmicos, condenser. A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco dias) da realização do evento e em tempo hábil suficiente para obtenção das licenças e realização da vistorias necessárias, já a desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a realização do evento.  |        |    |         |          |           |
| 4.  | GERADOR de energia de 260 kva, tensão 110; 220; silenciado, com transporte, operador e combustível por 15 horas mínimas conta da contratada.   | DIARIA | 08 | SERVIÇO | 3.000,00 | 24.000,00 |
| 5.  | GERADOR de energia de 260 kva, tensão 110; 220; silenciado, com transporte, operador e combustível por conta da contratada. "STAND BY" com chave reversora.  | DIARIA | 08 | SERVIÇO | 1.900,00 | 15.200,00 |
| 29. | LOCAÇÃO DE TRIO DE PEQUENO PORTE (MINITRIO): lateral direita, esquerda, frente e fundo c/ os seguintes equipamentos; 20 falantes 15`` grave; 16 falantes 12`` médio-grave; 08 cornetas drive d 400; 16 twiteersst 302; 4 periféricos; 01 mesa de som 32 canais; 01 equalizador 2313 xs; 02 crossover; 01processador defeitos; 01 compressor gate; amplificadores; 07 amplificadores 803; 05 amplificadores 703;06; amplificadores na 2200; 04; monitores de voz; 01 retorno, de bateria ( via fone ); 01 bateria eletrônica dm5; 01 retorno para guitarra ( via fone ); 01 retorno para contrabaixo ( via fone ); 01 | DIARIA | 04 | SERVIÇO | 2.810,00 | 11.240,00 |





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

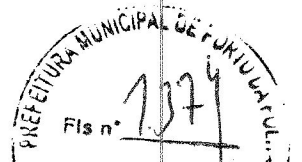


- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (**CRA, bombeiros, Prefeitura, etc.**), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CRA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC)
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a comunicação formal por parte da empresa da entrega/conclusão dos equipamentos/serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados local da prestação de serviços, devendo estes custos serem computados nas despesas indiretas da mesma.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material humano qualificado, conforme especificado neste termo a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem e manuseio de todos os equipamentos, bem como transporte e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos, além de todo e qualquer insumo necessários para funcionamento dos equipamentos disponíveis para execução dos serviços.

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



- Executar, imediatamente após o recebimento da autorização pelo Órgão solicitante, o início dos serviços referentes a montagem das estruturas e das instalações, devendo as mesmas estarem disponíveis para testes e uso até a meia noite do dia anterior à data do primeiro evento / espetáculo. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do último evento programado.
- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possa ser adotado, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1. O CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**7.1.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**V** - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **MANOEL DE SOUZA DORIA JUNIOR** - CPF nº. 011.565.085-76, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**7.2.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

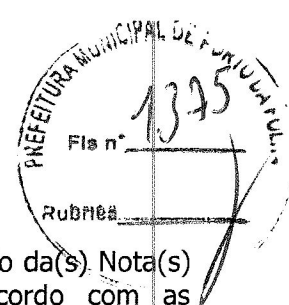
**8.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**8.2.** O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**8.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**8.4.** Caberá ao Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a comprovação de Regularidade com o ISS e com a Fazenda Estadual, Federal além das Certidões de FGTS, Municipal e Débitos Trabalhistas atualizadas;

**9.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**9.3.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.2.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**10.3.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.4.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**10.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

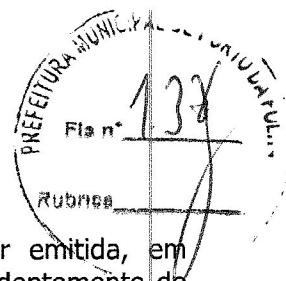
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES**



**11.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Eletrônico e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**11.3.** Em caso de recuperação judicial, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**12.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

**13.** Fica eleito o Foro de Porto da Folha para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto da Folha, 19 de Setembro de 2023.

  
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

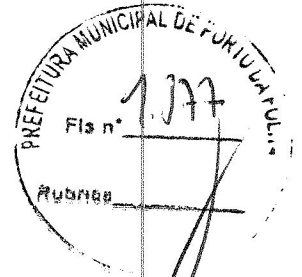
FLAVIA ELIZANGELA A S  
SILVA PRODUCOES E  
EVENTOS:19961285000155  
Assinado de forma digital por FLAVIA  
ELIZANGELA A S SILVA PRODUCOES E  
EVENTOS:19961285000155  
Dados: 2023.09.18 15:03:58 -03'00'

FLAVIA ELIZANGELA A.S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS – ME  
CNPJ sob nº 19.961.285/0001-55  
ANCELMO BEZERRA DA SILVA  
RG nº 1336405 SSP/SE  
CPF nº 721.368.205-91  
PROCURADOR  
CONTRATADA

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES

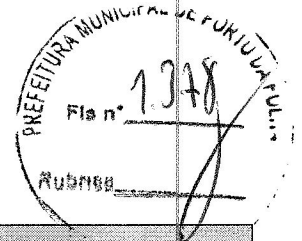


Testemunhas.

I-NOME: Rafael Oliveira Resende C.P.F: 036.539.255-16  
II-NOME: Jose Gomes Denis Filho C.P.F: 710.711.555-41



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | UND | DIÁRIAS | LOCAL E DATA   |
|------|------------------------------------|-----|---------|--|
| 05   | GERADOR STAND BY                   | 01  | 07      | PRAÇA DA MATRIZ<br>19, 20, 21, 22, 23, 24, 25/09/2023  |
| 05   | GERADOR STAND BY                   | 01  | 01      | PARQUE NILO DOS SANTOS 23/09/2023  |
| 04   | GERADOR.                           | 01  | 07      | PRAÇA DA MATRIZ<br>19, 20, 21, 22, 23, 24, 25/09/2023  |
| 04   | GERADOR.                           | 01  | 01      | PARQUE NILO DOS SANTOS 23/09/2023  |
| 03   | SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE          | 01  | 03      | CLUBE DO VAQUEIRO<br>22, 23 e 24/09/2023   |
| 02   | SONORIZAÇÃO PORTE. MEDIO           | 01  | 01      | PARQUE NILO DOS SANTOS 23/09/2023  |
| 02   | SONORIZAÇÃO PORTE. MEDIO           | 01  | 01      | POVOADO ILHA DO OURO 24/09/2023  |
| 30   | TRIO DE GRANDE PORTE.              | 01  | 03      | 23 e 24/09/2023 PRAÇA DO CARRO DE BOI AS 14:00,<br>25/09/2023 PERCUSSO PELASRUAS DA CIDADE AS 13:00.             |
| 29   | TRIO DE PEQUENO PORTE (MINI-TRIO). | 01  | 02      | 20/09/2023 ABERTUTA DA SEMANA CULTURAL, AS 16:00.<br>24/09/2022 PERCURSO PELAS RUAS DA CIDADE AS 08:00 DA MANHÃ. |
| 29   | TRIO DE PEQUENO PORTE (MINI-TRIO). | 02  | 01      | 22/09/2023 PERCURSO PELAS RUAS DA CIDADE, AS 03:00 DAMANHÃ.  |